

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 07/2020 PROCESSO Nº 1073/2020

Razão Social:		
CNPJ N°		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Celular:		
Contato:		
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br . ou www.comprasgoverna-mentais.gov.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:,	de	_de 2020.
Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço **cpl@trt16.jus.-br** .



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SRP

PROCESSO Nº 1073/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 20/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 49, de 17 de janeiro de 2020** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1073/20** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para desenvolver a arte (criação), impressão e colagem de outdoor e backbus, a confecção de banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **1.2** A adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 4.6 do Termo de Referência.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 2.3 Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5°, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.
- **3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha,</u> pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9°, § 1° do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).



- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.com-prasgovernamentais.gov.br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação**, **de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);
- **5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)
- **5.2.1** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).
- **5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;



- **5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).
- **5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)
- **5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

6. DA PROPOSTA

- **6.1 –** Ao apresentar sua proposta no sistema comprasgovernamentais o licitante deverá:
- a) cotar o valor unitário por item;
- b) a adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 4.6 do Termo de Referência.
- **6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.5 A proposta escrita esta deverá conter:

6.5.1 - Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.



6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

- **7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SI-CAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).
- **7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).
- **7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3°, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.3.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.3.2**Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pesso-as Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- **7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- **7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- **7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **7.4.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.



- **7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- **7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.6.1. A licitante deverá comprovar pela apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o o objeto licitado, ou seja, prestação de serviço de fornecimento de outdoor, backbus e banners.

8 DA SESSÃO

- **8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário do item.

- **9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);



- **9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5°, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO MODO DE DISPUTA

- **10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).
- **10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2°, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3°, do Decreto n.º 10.024/2019)..



- **10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4°, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

- 11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **11.3** O Sistema comprasgovernamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.
- **11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;
- **11.5.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria



as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

- **11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.
- **11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **11.5.6** Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.
- II Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):
- **11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:
- a) produzidos no País;



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.7**. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);
- **12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1°, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

- **13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 13.1.1.1 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;
- **13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;
- **13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;



- **13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração .

13.2 DA HABILITAÇÃO:

- **13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**.
- **13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4°, do Decreto 10.024/2019).
- **13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8°, do Decreto 10.024/2019).
- **13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Art. 47 do Decreto 10.024/2019);
- **13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).
- **14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2°, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3°, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019);



- **15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4°, do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);
- **16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoriade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **17.3** Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública .
- **17.4** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;



- **17.4.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **17.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);
- **17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

- **17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.



- **17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.16** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razões de interesse público:
- II a pedido do fornecedor.
- **17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SI-CAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.



- **18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **18.3.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- Il Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- 1 Atraso na entrega dos serviços
- a) 2% sobre o valor da Nota de Empenho para até 2 dias de atraso na entrega do serviço;
- b) 3% sobre o valor da Nota de Empenho para 3 e 4 dias de atraso na entrega do serviço;
- c) 5% sobre o valor da Nota de Empenho por 5 dias de atraso na entrega do serviço, podendo ser rescindido o contrato;
- 2 Má qualidade do produto: Cores distorcidas e/ou textos ilegível e/ou arte esmaecida dificultando a visualização da mensagem:
- a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.
- 3 Colagem mal feita, comprometendo a visualização da mensagem:
- a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **18.5.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- **18.6** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo



apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19 DO CONTRATO

- **19.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no **item 17.4 deste Edital.** (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);
- **19.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1ºdo Decreto 10.024/2019);
- **19.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);
- 19.4 As condições contratuais constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

- **20.1**. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 10** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- **20.2**. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;
- **20.3**. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora
EM = encargos moratórios



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **21.2.1 Revogada**: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)
- **21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)



- **21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

São Luís, 03 de agosto de 2020.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio



> Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



OUTDOOR, BACKBUS, BANNERS E ADESIVOS 2020

PA-1073 /2020

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para desenvolver a arte (criação), a impressão e a colagem de **outdoor e backbus** e a confecção de **banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão**, através de <u>Sistema de Registro de Preços</u>, conforme especificações constantes do **item 4** deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Justiça do Trabalho no Maranhão, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais.
- 2.2 A Justiça do Trabalho no Maranhão vem ampliando anualmente suas ações, e a população precisa tomar conhecimento dessas ações, sendo uma das formas de dar conhecimento dessas iniciativas a veiculação em peças publicitárias dos tipos outdoor, backbus, banners e adesivos.
- 2.3 A informação veiculada por intermédio de outdoor, backbus, banners e adesivos atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação.
- 2.4 A Justiça do Trabalho promove eventos, campanhas e outras ações que devem ser divulgadas, por meio do Setor de Comunicação Social deste Tribunal, o qual é responsável por levar ao conhecimento da sociedade informações sobre o desenvolvimento da cidadania e inclusão social.
- 2.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas; a aquisição a ser realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato de que o desenvolvimento de campanhas não estão definidas previamente, considerando a necessidade de divulgação de campanhas realizadas pelo CNJ e CSJT e ainda considerando a ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística / Setor de Almoxarifado. A previsão está contemplada no Art. 3º, incisos I e IV do Decreto 7.892/2013.
- 2.6 Dessa forma, para dar mais visibilidade às ações de cidadania realizadas pelo TRT16, o Setor de Comunicação propõe a confecção de outdoors, backbus, banners e adesivos institucionais sobre projetos e ações que são desenvolvidas e solicitadas pelas unidades judiciais e administrativas, **em crescente demanda anualmente**, cujas atividades necessitam destes tipos de ferramentas para divulgação.



2.7 O objeto do presente Termo de Referência deve ser contratado por **lote/grupo**, tendo em vista que a arte gráfica será aproveitada e que **apenas uma empresa deverá fazer todo o serviço discrimina-do neste Termo de Referência**, para que não haja comprometimento nos prazos de produção e divulgação do material (outdoors, backbus, banners e adesivos) por parte da contratada.

2.8 Sendo a contratação por lote/grupo, não será permitida a utilização da Ata de Registro de Precos (ARP) relativo ao objeto deste Termo de Referência por outros órgãos e entidades.

- 2.8.1 A adesão à Ata de Registro de Precos está assentada no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013. que disciplina as hipóteses em que órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente. Este tipo de participação convencionou-se chamar de "carona". Contudo, a norma citada destaca que aqueles que desejem aderir à ata na modalidade carona precisam da anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, parágrafo 1º. Conforme previsto no Decreto, a adesão à ata de registro de preços, na modalidade "carona", fica sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador. Entretanto, há situações que legitimam o órgão gerenciador não autorizar a "carona", pois ainda que o Decreto não possua um dispositivo expresso quanto às hipóteses em que seja viável ao gerenciador recusar a "carona", é possível extrair do seu conteúdo três hipóteses: não tiver sido registrado quantitativo para "carona" (art. 9º, inc. III); se já esqotado o quantitativo registrado ou, tendo em vista o saldo existente, não for suficiente para atender a demanda do solicitante (§§ 3º e 4º do art. 22); e não demonstrada a vantajosidade no procedimento de adesão. Para além desses casos, os quais se infere do regramento previsto no Decreto nº 7.892/2013, não se descartam circunstâncias em que, sopesadas razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador negar o pedido de adesão. No caso em tela, por questões supervenientes, a Administração deste Regional encontra-se sem a disponibilidade de pessoal necessária a amparar e acompanhar novos pedidos de adesão. No mesmo esteio, este Setor de Comunicação Social, dadas as atuais peculiaridades da situação concreta, encontra-se impossibilitado de deferir novos pedidos de adesão. Com efeito, os órgãos gerentes devem possuir recursos humanos em número adequado para administrar todas as demandas em um único procedimento licitatório, atentando para as particularidades nos fornecimentos de cada órgão participante. Tal situação afigura-se, no caso presente, sendo o motivo ensejador para a manifestação deste Setor de Comunicação Social quanto à impossibilidade de adesão à futura ARP de Outdoors, Backbus, Banners e Adesivos 2020, já que é sabida por todos a situação de redução de pessoal na área administrativa deste Regional, face a aplicação da Resolução 219, especialmente nesta unidade.
- 2.8.2 O quantitativo foi estimado considerando a projeção das demandas para a execução da Ata vindoura e a média executada no ano anterior.
- 2.9 Todos os materiais, objeto desta licitação devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 12.349/2010, Decretos nº 7.546/2011 e 7.892/2013, art. 7º da Lei 10.520/2002, IN nº 5/2017, do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (UNID/M²)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTI- MADO (R\$)
01	Criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo OUTDOOR INTERNO , em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m²), de propriedade do Contratante ou em espaços cedidos a este.	20 (vinte)	473,33	9.466,67
02	Criação, impressão em policromia e co- lagem de cartaz tipo OUTDOOR EX- TERNO, em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m²), para veiculação em espaços privados da Contratada.	100 (cem)	773,33	77.333,33
03	Criação, impressão em vinil polimérico, impressão digital de alta resolução, dimensões aproximadas de 2,40x2,90m (AxL) e colagem em BACKBUS , para veiculação em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada.	50 (cinquenta)	943,33	47.166,67
04	Contratação de empresa para impressão de BANNERS , equivalentes ao tamanho padrão, por pedido mínimo, de 1,10m² por banner, nas medidas padrão de 0,90x1,20m, com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, podendo ser solicitado a maior, quando necessário.	110m²	67,97	7.476,70
05	Contratação de empresa para impres- são de ADESIVO plotagem em impres- são digital 4/0 cores, à base de solven- te em vinil, com criação e aplicação.	80m²	78,30	6.264,00
06	Contratação de empresa para impres- são de ADESIVO plotagem em impres- são digital 4/0 cores, à base de solven- te em vinil MICROPERFURADO , com criação e aplicação.	30m²	94,97	2.849,10
07	Contratação de empresa para impressão de banners tipo "BACKDROP" com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós de 10cm em 10cm, por pedido mínimo, de 4,0m².	20m²	88,30	1.766,00
		TOTAL(R\$)	152.322,47



4.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 152.322,47 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

- 4.2 Em relação ao ITEM 02, que contempla 100 (cem) unidades de OUTDOOR EXTERNO, estes serão distribuídos em 10 (dez) campanhas publicitárias, com 10 (dez) placas para cada campanha.
- 4.3 Em relação ao ITEM 03, que contempla 50 (cinquenta) unidades de BACKBUS, estes serão distribuídos em 5 (cinco) campanhas publicitárias, com aplicações em 10 (dez) ônibus para cada campanha.
- 4.4 Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com as descrições acima e compatíveis com a política de licitações e contratações **sustentáveis**.
- 4.5 Os preços consignados neste Termo de Referência foram obtidos pela <u>média dos valores</u> coletados nas propostas anexadas a este Termo de Referência.
- 4.6 A licitação deverá ser realizada por lote único e apenas uma empresa deverá fazer todo o serviço discriminado neste Termo de Referência, tendo em vista que no serviço, a depender da demanda, poderá ser utilizada a mesma arte em todos os itens, reduzindo o custo de criação e produção, com a manutenção da qualidade, sem o risco de distorções, embora com demanda escalonada. Assim como para que não haja comprometimento nos prazos de produção e entrega do material por parte da contratada.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 5.2 O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo ao Setor de Comunicação Social do Contratante fornecer os dados editoriais (textos), as fotos e/ou as imagens, quando necessários, para a produção do material.
- 5.3 A criação e arte serão feitas pela empresa contratada, sob orientação do Setor de Comunicação do Contratante.
- 5.2 A Contratada deverá fornecer 2 (duas) provas para revisão e aprovação final do layout pelo Setor de Comunicação Social do Contratante.
- 5.3 A primeira prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações pelo Setor de Comunicação.
- 5.4 O Setor de Comunicação terá 48 horas para devolver a primeira prova das peças, com as alterações que considerar necessárias.
- 5.5 A segunda e definitiva prova deverá ser apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da análise da primeira prova com as eventuais correções feitas pelo Setor de Comunicação Social do Contratante e solicitação da segunda prova.
- 5.6 O Setor de Comunicação terá 24 horas para liberar o material para impressão.
- 5.7 Em referência a banners e adesivos, após a liberação da segunda e definitiva prova, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega do material impresso.
- 5.8 Em referência a banners e adesivos, assim que for liberada a prova definitiva, a Contratada enviará ao Setor de Comunicação Social, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o PDF e JPEG por e-mail para disponibilização em formato *on line*.
- 5.9 Em referência a banners e adesivos, não será aceita impressão cuja qualidade comprometa o material, exigindo-se alta definição na impressão, sem manchas e/ou rasuras.
- 5.10 Em referência a banners e adesivos, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.
- 5.11 Em referência a outdoors, para as campanhas cuja afixação será em placas próprias do Tribunal (ITEM 01 OUTDOOR INTERNO), a colagem do cartaz deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a revisão e aprovação da segunda e última prova pelo Setor de Comunicação Social do Contratante
- 5.12. Em referência a outdoors, para campanhas em espaços privados (ITEM 02 OUTDOOR EXTERNO), o Setor de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até 15 (quinze) dias de antecedência da campanha.



- 5.13 A colagem deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a revisão e aprovação da segunda e última prova.
- 5.14 Cada campanha em espaços privados terá duração mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da colagem podendo ser na primeira ou na segunda quinzena de cada mês.
- 5.15 Cada campanha em espaços privados contará com 10 (dez) placas em locais de veiculação a serem escolhidos pelo Setor de Comunicação Social do Contratante, após apresentação pela Contratada da listagem de locais disponíveis para a primeira ou segunda quinzena do mês.
- 5.16 A Contratada deverá prestar atendimento personalizado e presencial, quando solicitado pelo Setor de Comunicação Social.
- 5.17 A manutenção dos outdoors deverá ser feita sempre que o Setor de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.
- I- Quando percebido o dano, o Setor de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir.
- 5.18 Para campanhas em BACKBUS (ITEM 03), o Setor de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até 15 (quinze) dias de antecedência da campanha, comunicando também o(s) período(s) em que se deve iniciar a divulgação.
- I- A Contratada enviará dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de que trata o subitem 5.18, a relação dos trajetos dos ônibus (com o nome das linhas) disponíveis no período determinado pelo Setor de Comunicação do Contratante para a divulgação da campanha, para fins de escolha do (s) trajeto (s).
- II- O Setor de Comunicação do Contratante informará o(s) trajeto(s) dos ônibus escolhido(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento pelo Contratante da relação tratada no inciso anterior.
- III- A colagem deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a revisão e aprovação da segunda e última prova.
- IV- Ficará sob a responsabilidade da Contratada a criação da campanha, locação, confecção, colagem e manutenção dos backbus, conforme orientação e aprovação dos locais pelo Setor de Comunicação Social do Contratante.
- V- A criação da campanha, confecção e colagem deverão ser feitas de modo que a circulação dos ônibus ocorra na data determinada pelo Setor de Comunicação Social do Contratante, conforme o comunicado da Contratada sobre a disponibilidade de trajetos para o período da campanha, durante o processo de escolha dos locais de divulgação de que tratam os incisos I e II deste subitem.
- VI- Cada campanha em backbus terá a duração mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da colagem.
- VII- Cada campanha em backbus conterá 10 (dez) colagens.
- VIII- A Contratada deverá enviar tabela e fotos com os números das placas dos veículos em que foram feitas as colagens de cada campanha (peças gráficas).
- a) Caso haja a quebra ou o veículo deixe de circular por mais de 5 (cinco) dias do prazo estipulado, é de responsabilidade da Contratada providenciar a substituição da campanha (peça gráfica) para outro veículo no mesmo trajeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- IX- A manutenção dos backbus deverá ser feita sempre que o Setor de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.
- a) Quando percebido o dano, o Setor de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que por sua vez terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir.
- 5.19 Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração do Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- I- A solicitação de prorrogação, com as justificativas pertinentes, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do Contratante, com a ciência e a concordância ou não do Setor de Comunicação Social, mediante parecer do fiscal do contrato, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração do Contratante o aceite.



6. RECEBIMENTO

- 6.1 O objeto será considerado recebido:
- I- Provisoriamente, após a comunicação escrita da Contratada ao Contratante, relativa à conclusão da colagem dos cartazes na(s) placa(s) de outdoor(s) e no(s) ônibus (backbus).
- II- Definitivamente, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pelo Setor de Comunicação Social do Contratante.
- III- Em referência a banners e adesivos, o material deverá ser entregue no Setor de Comunicação Social do Contratante, localizado no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 5º Andar, Areinha, nesta cidade, das 8h às 15h, na presença do servidor responsável pela fiscalização do serviço.
- 6.2 Apenas será considerado recebido definitivamente o objeto após o atesto respectivo na Nota Fiscal ou documento equivalente por servidor do Setor de Comunicação Social do Contratante, designado como fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos cartazes/colagens em placas de outdoor e/ou backbus, assim como banners e adesivos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à formatação, estrutura ou aplicação na placa e/ou ônibus (outdoor e backbus), de acordo com as orientações do Setor de Comunicação Social do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.
- I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do referido documento.
- 8.2 Fazer a entrega dos banners e adesivos nos prazos discriminados no item 5 deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos para a apresentação da primeira revisão e revisão subsequente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.3 A Contratada fica responsável por apresentar, na sede do Contratante, as revisões necessárias para fins de aprovação da arte final.
- 8.4 Responder pela arte e confecção dos banners e adesivos, assim como pela arte, confecção e colagem dos outdoors e backbus das campanhas do Contratante, conforme especificações deste instrumento e orientação do Setor de Comunicação Social do Contratante.
- 8.5 Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no **item 4** deste Termo.
- 8.6 Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade, qualidade e prazos, conforme especificados neste Termo de Referência e segundo orientação do Setor de Comunicação Social do Contratante.
- 8.7 Apresentar, mensalmente, relatório de vistoria das condições de uso das placas de propriedade do Contratante.
- 8.8 Destinar um representante da Contratada, sempre que solicitado pelo Setor de Comunicação Social do Contratante, para prestar atendimento personalizado e presencial para eventuais acertos relativos ao serviço a ser prestado.
- 8.9 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos para banners e adesivos e 10 (dez) dias corridos para outdoors e backbus, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no subitem 9.12, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.
- 8.10 Realizar, nos prazos estipulados, a substituição das peças gráficas danificadas.
- 8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante.
- 8.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante.
- 8.13 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, quando for o caso.



- 8.14 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução dos serviços.
- 8.15 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.16 Comprovar por meio de fotos a veiculação das peças gráficas nos locais estipulados (outdoors externos) e nos ônibus dos trajetos escolhidos.
- 8.17 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
- 8.18 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 8.19 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 8.20 Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 8.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação.
- 8.22 A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.
- 8.23 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- 8.24 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.25 Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada
- 9.2 Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 9.3 Gerenciar a Ata de Registros de Preços.
- 9.4 Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.
- 9.5 Fazer a revisão da arte produzida pela Contratada.
- 9.6 Autorizar a colagem da arte aprovada.
- 9.7. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.8 Responsabilizar-se pela redação do material escrito que será veiculado nos outdoors, backbus, banners e adesivos, repassando-o à Contratada por e-mail e/ou mídia digital.
- 9.9 Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.
- 9.10 Conferir e aprovar o recebimento dos banners e adesivos, se conforme as especificações exigidas.
- 9.11 Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 9.12 Informar, por escrito, à Contratada a não aceitação do material ou do serviço, solicitando a troca do material e/ou que o serviço seja refeito, no prazo determinado neste instrumento.
- 9.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 9.14 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, solicitando substituição do material recebido em desacordo com o pedido.



- 9.15 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços e/ou do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.
- 9.16 Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com o objeto da contratação.
- 9.17 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.18 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.19 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.
- 9.20 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
- 9.21 A Administração do Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados ou após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente no Setor de Comunicação Social do Contratante, no 5º andar do edifício-sede do TRT-MA, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8h às 17:30h, em dias úteis.
- I- Juntamente à nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá constar o(s) comprovante (s) dos serviços e/ou campanhas realizados, na forma do subitem 8.13.
- 10.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvida(o) à Contratada para a devida regularização, consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.
- 10.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 10.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 10.6 Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a Contratada comprove ser optante pelo SIM-PLES;
- 10.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com as respectivas certidões atualizadas.
- 10.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365; EM = I x N x VP; Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora; EM = encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:



- I Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Il Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V Comportar-se de modo inidôneo;
- VI Fizer declaração falsa;
- VII Cometer fraude fiscal.
- 11.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II Apresentar situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III Recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV Não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência:
- Il Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- 1 Atraso na entrega dos serviços
 - a) 2% sobre o valor da Nota de Empenho para até 2 dias de atraso na entrega do serviço;
 - b) 3% sobre o valor da Nota de Empenho para 3 e 4 dias de atraso na entrega do serviço;
 - c) 5% sobre o valor da Nota de Empenho por 5 dias de atraso na entrega do serviço, podendo ser rescindido o contrato:
- 2 Má qualidade do produto: Cores distorcidas e/ou textos ilegível e/ou arte esmaecida dificultando a visualização da mensagem:
 - a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.
- 3 Colagem ou impressão mal feita, compromentendo a visualização da mensagem:
 - a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.4 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.5 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 11.6 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:
- I- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada.



- II- Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- III- Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- IV- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.
- V- Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. ANÁLISE DE RISCO

- 13.1 Desconhecimento das informações sobre as ações da <u>cidadania e inclusão social</u> e iniciativas promovidas pela Justiça do Trabalho no Maranhão, que são de extremo interesse dos cidadãos maranhenses, tanto os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação, assim como aqueles que buscam as unidades da Justiça do Trabalho no Estado, a fim de terem seus direitos trabalhistas assegurados.
- 13.2 Quanto à execução do contrato, os riscos serão mitigados em razão dos itens 8 (Obrigações da Contratada), 11 (Sanções Administrativas) e 12 (Fiscalização) deste Termo de Referência, que preveem sanções para ocorrências que venham a comprometer a efetivação do referido contrato.

14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 14.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de <u>12 (doze meses)</u>, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

15.1 A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Il Por iniciativa da própria Contratada:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a aquisição do material e/ou execução do serviço.
- 15.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.



16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.
- 16.2 Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.
- 17.2 A prestação dos serviços do presente Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a emissão de notas de empenho.
- 17.3 Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e os preços estimados no **item 4** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- 17.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.5 As informações sobre as cores/tonalidades, bem como o fornecimento dos textos/fotos e outros relativos ao cumprimento da obrigação deverão ser obtidas diretamente com o Setor de Comunicação Social do Contratante, pelos telefones (98)2109-9307/9443 ou pelo e-mail ascom@trt16.jus.br.
- 17.6 É facultado aos interessados conhecer as placas (outdoors) de propriedade do Contratante nos locais onde estão fixadas não podendo, assim, alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades por ventura existentes para a prestação do serviço como justificativa para se eximirem do cumprimento da obrigação assumida.
- I- As estruturas de propriedade do Contratante localizam-se:
- a) no estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- b) no estacionamento do Fórum "Astolfo Serra";

Ambos situados na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 e s/n, respectivamente, Areinha, São Luís/MA.

São Luís-MA, 5 de junho de 2020.

Rosemary Rocha Araujo Setor de Comunicação Social

/rg



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2020.

PROCESSO Nº 1073/2020 Pregão Eletrônico nº 07/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Diretor Geral, Sr. Manoel Pedro de Castro, nomeado pelo Ato GP nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 024.140.902-00, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1073/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para desenvolver a arte (criação), a impressão e a colagem de outdoor e backbus e a confecção de banners e adesivos institucionais da Justiça do Tabalho no Maranhão, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

CPF:
CPF:



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição Resumida	QTD (Und)	Preço Unit. (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
3.1- Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.			

4. Vigência desta Ata:

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Sao Luis, de	de 2020.
Diretor Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, de	de 2020.
Diretor-Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa